



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 03/2022

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

10/2022

PROTOCOLADO

Em

24.04.22 às 15:02

SECRETARIA

“Concede reposição aos vencimentos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder reposição através de Revisão Geral Anual aos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, no percentual de 10% (dez por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2021, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, cargos em extinção do Município.

§ 1º - Com a presente Lei, o valor de referência salarial do município, passa a ser de R\$ 364,71 (trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

§ 2º - A reposição concedida aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município e aos Conselheiros Tutelares.

§ 3º A reposição concedida no “caput” deste artigo, refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica autorizada a transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
10 DE JANEIRO DE 2022.

PAULO ROBERTO DA ROSA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

31-05-1954

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 23/2022
PROTOCOLADO
Em: 17.01.2022 às: 08:51

SECRETARIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Nonoaiense a conceder revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2022, pela aplicação do índice de 10%(dez por cento) sobre os vencimentos, salários e funções de confiança dos servidores do Poder Executivo, extensiva aos proventos dos aposentados, pensionistas e Quadro em Extinção.

A medida antecipatória da data base se justifica *excepcionalmente* para o mês de janeiro ano de 2022, uma vez que nos anos de 2020 e 2021 não houve concessão de reajustes anuais aos servidores Municipais, sendo que no presente exercício a ausência de reajuste ocorreu por força do disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que veda, **até a data de 31 de dezembro de 2021**, a concessão de qualquer título de vantagem, aumento, reajuste ou adequação da remuneração a membros de Poder ou órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao Estado de Calamidade Pública.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

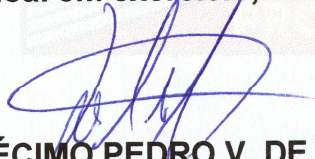
Desta forma, torna-se crível e sob o enfoque da razoabilidade mostra-se plausível e justa a concessão de reajuste a contar do mês de janeiro de 2022, isso porque tal providência antecipatória visa minimizar os efeitos da defasagem, e especialmente recompor o poder de compra do trabalhador ante o descontrolado aumento do custo de vida em âmbito nacional, com a alta de preços e juros nos mais variados seguimentos da sociedade, acarretando enormes dificuldades por conta dos altos índices inflacionários e a abrupta perda do poder aquisitivo dessa categoria.

No tocante aos índices de reajuste dos vencimentos, salários e funções de confiança, a propositura encontra lastro orçamentário e financeiro, amparados no PPA 2022-2025, já aprovado, bem como na **LOA 2022 já promulgada por meio da Lei Municipal nº 3.529, de 20 de dezembro de 2021**, ante o cenário de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus – COVID-19 -, e de seus reflexos no aumento de despesas, especialmente as situações ligadas a Saúde Pública, bem como os relacionados às expectativas de arrecadação, visando o equilíbrio fiscal.

Registramos que a iniciativa encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha a presente proposição.

Diante disso, levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto, requerendo sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai em exercício, 17 de janeiro de 2022.



DÉCIMO PEDRO V. DE MELO
Prefeito Municipal em exercício